

LEI N° 01084/2021

**INSTITUÍ O DIA DE LUTA E COMBATE A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Conde “O Dia de Luta e Combate a Violência Contra a Mulher” que será realizado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município do Conde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Conde, 01 de julho de 2021.



KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde